



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

C. N. P. J. (MF) 02.278.209/0001-47
Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro

CONTRATO DE Nº 002/2022-DISP-CPL
REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL E, E MARIA DAS DORES CARVALHO DE
OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 02.278.209/0001-47, com sede administrativa na Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro, na Cidade de São João do ARRAIAL- PI, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. Erismar Nunes Vieira

CONTRATADA: MARIA DAS DORES CARVALHO DE OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF de nº 707.310.123-72, residente e domiciliada na, s/n, Zona Rural do Município de SÃO JOÃO DO ARRAIAL - PI
O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, conforme autorização do processo de dispensa de licitação, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de Locação de um veículo (Fiat Palio, 1.4, álcool/gasolina, Placa OEE-0318, ano de fabricação 2012) para atender as necessidades da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Os serviços, ora contratados, foram objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas referentes à prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar, no prazo requerido pelo Contratante, sendo este razoável e de acordo com a legislação, os serviços objeto do contrato, conforme a conveniência do Contratante;
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações e necessidades da Administração Pública;



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL
C. N. P. J. (MF) 02.278.209/0001-47
Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, podendo ainda ser aditivado, tudo nos termos do artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta de fonte de recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizado por um servidor da Câmara Municipal de SÃO JOÃO DO ARRAIAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - o servidor anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da tomada de preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

[Handwritten signature and initials in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

C. N. P. J. (MF) 02.278.209/0001-47
Avenida Vicente Augusto, S/N, Centro

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO ARRAIAL, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

SÃO JOÃO DO ARRAIAL, (PI) 01 de MARÇO de 2022.

CONTRATANTE:

Erismar Nunes Vieira

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

CNPJ nº 02.278.209/0001-47

Erismar Nunes Vieira

CONTRATADA:

Maria das Dores de Carvalho Oliveira

MARIA DAS DORES CARVALHO DE OLIVEIRA

CPF de nº 707.310.123.-72

TESTEMUNHA:

Maria Carolina Lima Sampaio

CPF 048.519.421-09.

TESTEMUNHA:

Alcione Magalhães do Nascimento

CPF 667.444.583-53

Id:167C30255E519508



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.566/0001-87
ENDEREÇO: AVENIDA PRIMAVERA, Nº 699, CENTRO – CEP: 64.283-000.
WEBMAIL: prefeitura@boq.gov.br

**EXTRATO DO 7º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Resenha do 7º Termo de Realinhamento de Preços. Referente ao Processo Nº 029/2021, CONTRATO Nº 029.2/2021, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021. PARTES: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI e a empresa **AUTO POSTO SÃO CRISTOVAO LTDA** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.715.957/0001-09, DO OBJETO: O presente termo tem como objeto o realinhamento de preços do processo licitatório nº 029/2021, Procedimento nº 013/2021, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme requerido pela empresa **AUTO POSTO SÃO CRISTOVAO LTDA**. O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparado legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93. DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Pregão Presencial nº 013/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este mo de Realinhamento de preço como parte integrante do processo original para todos os efeitos de direito. DA JUSTIFICATIVA: Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos itens dos objetos em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro. Do Realinhamento: Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro de Preços do Pregão Presencial nº 013/2021, fica alterada os seus itens, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. UNITÁRIO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 8,767
2	DIESEL COMUM	LITRO	R\$ 7,535
3	ETANOL	LITRO	R\$ 6,435
4	DIESEL S-10	LITRO	R\$ 7,579

Boqueirão do Piauí - PI, em 25 de março de 2021.

Genir Ferreira da Silva
Genir Ferreira da Silva
Prefeita Municipal

Id:13B5A534A33D9998



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

EXTRATO CONTRATO Nº 002/2022- DISP-CPL
Referente a Dispensa de Licitação de nº 002/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL CNPJ nº 02.278.209/0001-47
CONTRATADA: MARIA DAS DORES CARVALHO DE OLIVEIRA CPF de nº 707.310.123-72
OBJETO: Prestação de serviços de Locação de um veículo (Fiat Palio, 1.4, álcool/gasolina, Placa OEE-0318, ano de fabricação 2012) para atender as necessidades da Câmara Municipal
RECURSOS FINANCEIROS: Orçamento Geral da Câmara Municipal, no elemento de despesa 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
VALOR TOTAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 01/03/2022.

Id:0F8BD4CB8A9F9952



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 - CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

RESOLUÇÃO 001/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Prata do Piauí, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Casa, submete a apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Considerando que a Mesa de Reuniões, pertence ao patrimônio do Poder Legislativo Municipal já foi substituída, fica a presidente desta Casa Legislativa autorizada a proceder à doação da mesma, mediante termo de doação;

Art. 2º - A doação do bem constante neste Projeto será destinada ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Prata do Piauí-PI, objetivando facilitar e promover parte das atividades importantes desenvolvidas por esta entidade em nosso município;

Art. 3º - Esta resolução será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, entrando em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prata do Piauí (PI), 25 de Março de 2022.

Pedrina Lopes Brito de Andrade
Pedrina Lopes Brito de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí

Id:0E288F532D159953



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 38 - CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente termo de doação a Câmara Municipal de Prata do Piauí, inscrita no CNPJ: 02.168.978/0001-92, com endereço na Rua Praxedes Campelo, 38, centro, Prata do Piauí, regendo pela Resolução 001/2022, do Poder Legislativo de Prata do Piauí, representado pela Presidente Pedrina Lopes Brito de Andrade, tendo em vista que o bem móvel abaixo relacionado foi substituído e faz a seguinte doação:

✓ 01 Mesa de Reuniões.

Neste ato o material acima descrito será entregue ao seu representante para que possa usá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Prata do Piauí (PI), 25 de Março de 2022.

Pedrina Lopes Brito de Andrade
Pedrina Lopes Brito de Andrade

Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí

Id:10EF182DCB1FA9D5

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, avisa aos interessados que fará realizar às 08h00min do dia 19 de setembro de 2022 a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022 SRP, que tem como objeto registro de preço para futuras prestação de serviços de lavagem e lubrificação dos ônibus escolares. Fonte de recursos fpm, fme, icms, iss e outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes - PI, 05 de setembro de 2022

Rubens Próspero de Sousa
Pregoeiro

Id:12525DA628A9A9DC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Avelino Lopes - PI, avisa aos interessados que fará realizar às 11h00min do dia 19 de setembro de 2022 a abertura do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP, que tem como objeto registro de preço para futuras aquisições de passagens terrestre. Fonte de recursos: fpm, icms, iss e outros. Maiores informação e edital poderá ser obtido nos endereços eletrônicos: tce.pi.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e na sede da Prefeitura Municipal, na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro, e-mail: cplavl2021@gmail.com

Avelino Lopes - PI, 05 de setembro de 2022

Rubens Próspero de Sousa
Pregoeiro

Id:167C2E0F4147AA5B



Câmara Municipal de São João do Arraial

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL 002/2022.

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARRAIAL, estabelecido na Avenida Vicente Augusto, 1080, Centro de São João do Arraial - PI, neste ato representado pelo Presidente da Câmara ERISMAR NUNES VIEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Vicente Augusto, SN Centro de São João do Arraial - PI, inscrito no CPF nº 822.674.303-63 e RG nº 1.911.948 SSP/PI, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro MARIA DAS DORES DE CARVALHO OLIVEIRA, CPF nº 707.310.123-72, residente e domiciliada na s/n, Zona rural do Município de São João do Arraial - PI, doravante denominada CONTRATADA, tem justo e firmado entre si este termo de rescisão contratual, em conformidade com as cláusulas do contrato de Prestação de Serviços nº 002/2022, resolvendo rescindir o referido contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão do contrato de Prestação de Serviços Nº002/2022 referente a locação de veículo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

Por força da presente rescisão as partes dão por determinadas o contrato de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matias Olímpio-PI, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Assim, justos e contratados, assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São João do Arraial-PI, 31 de Agosto de 2022.

Erismar Nunes Vieira
Câmara Municipal de São João do Arraial
Contratante

Maria das Dores de Carvalho Oliveira
MARIA DAS DORES DE CARVALHO OLIVEIRA
Contratada

Testemunhas:

Maria Carolina Lima Sampaio
CPF nº 048.519.421-09
Alcione Maphelias do Nascimento
CPF nº 663.444.583-53

Id:0047D68968A7AA21

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90



Carta Convitenº 001/2022
Processo Adm. nº 063/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bela Vista do Piauí - PI, nomeados pela Portaria nº 001/2022, de 04 de janeiro de 2022, em vista do procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2022, tendo como objeto a "Contratação de pessoa jurídica para construção de passagem molhada na zona rural do município de Bela Vista do Piauí - PI", após a apuração do resultado constante na Ata da Sessão Pública, do Parecer Jurídico Conclusivo favorável e a Homologação pelo Gestor Municipal, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação de habilitação e proposta, ADJUDICANDO como vencedor do certame em questão, a empresa MC SERVICOS E PROJETOS DE CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.649.501/0001-40, com valor total de R\$ R\$ 174.064,72 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Nessa esteira, convoco a empresa vencedora para assinatura imediata do Contrato.

Bela Vista do Piauí - PI, 02 de setembro de 2022.

Edimá Luis de Sousa
Edimá Luis de Sousa
Presidente da CPL

Lissandro de Sousa Coelho
Lissandro de Sousa Coelho
Membro

Mário Júnior Mauriz Filho
Mário Júnior Mauriz Filho
Membro

Id:01AB1C01C631AA20

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ
CNPJ Nº 01.612.558/0001-90



Carta Convitenº 001/2022
Processo Adm. nº 063/2022
FLS. Nº _____
RUBRICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento licitatório na modalidade Carta Convite nº 001/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 069/2022, tendo como objeto "Contratação de pessoa jurídica para construção de passagem molhada na zona rural do município de Bela Vista do Piauí - PI", e acatando o Parecer Conclusivo da Procuradoria deste município acostado aos autos, HOMOLOGO o referido processo em favor da empresa: MC SERVICOS E PROJETOS DE CONSTRUÇOES LTDA, portadora do CNPJ nº 36.649.501/0001-40, com valor total de R\$ R\$ 174.064,72 (cento e setenta e quatro mil, sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos), tudo em conformidade com os documentos constantes no processo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Encaminho para a Comissão Permanente de Licitações para que seja adjudicado e proceda com a contratação para fins de execução do objeto licitado.

Bela Vista do Piauí - PI, 02 de setembro de 2022.

Francisco de Sousa Neto
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal